

# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**  
**Nº 27, DE 27.03.2017**

### ARQUIVADO

Em 31 de março de 2017 (artigos 45 e 88 do Regimento Interno)

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BOTÕES DE PÂNICO NO INTERIOR DOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** VEREADOR PAULINHO DOS CONDUTORES.

DISTRIBUÍDO EM: 27.03.2017

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

<b>Aprovado em Discussão Única</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>REJEITADO</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente
<b>Aprovado em 1ª Discussão</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>ARQUIVADO</b> Em <u>31</u> de <u>03</u> de 2017 ..... <i>Paulinho</i> Secretário-Diretor Legislativo
<b>Aprovado em 2ª Discussão</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>Retirado de Tramitação</b> Em.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2017. Para.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



27

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**PROJETO DE LEI**

*Dispõe sobre a instalação de botões de pânico no interior dos ônibus de transporte coletivo público municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a instalação de botões de pânico no interior dos ônibus de transporte coletivo público municipal.

**Art. 2º** O botão de pânico servirá como alerta para perigo iminente ao motorista e cobrador do veículo, tais como, assaltos, roubos, casos de violência contra funcionários e entre passageiros e destruição do veículo, seja por vandalismo ou por incêndio.

**§ 1º** Ao ser acionado, o botão de pânico emitirá uma informação no letreiro do ônibus, com a palavra PERIGO, e enviará os dados, por meio de GPS ou outro mecanismo, à sede da empresa concessionária do serviço público, para tomada das providências cabíveis.

**§ 2º** O botão de alerta de pânico deverá ficar em local de fácil acionamento para o motorista e cobrador, porém invisível para os passageiros.

**Art. 3º** No interior de cada veículo deverá ser afixado um cartaz informando aos passageiros sobre o botão de pânico.

**Art. 4º** As despesas da instalação do botão de pânico nos ônibus ficarão por conta das correspondentes empresas concessionárias do serviço público de transporte coletivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

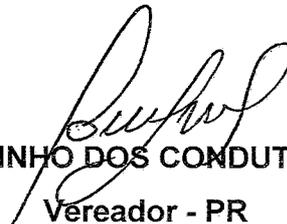


**Projeto de Lei - Dispõe sobre a instalação de botões de pânico no interior dos ônibus de transporte coletivo público municipal e dá outras providências. – Folha 2**

**Art. 5º** A implantação de botões de pânico a que se refere esta lei deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de março de 2017.

  
**PAULINHO DOS CONDUTORES**  
Vereador - PR

**AUTOR: VEREADOR PAULINHO DOS CONDUTRES.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



**Projeto de Lei - Dispõe sobre a instalação de botões de pânico no interior dos ônibus de transporte coletivo público municipal e dá outras providências. – Folha 3**

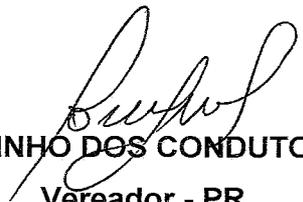
## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo oferecer melhores condições de segurança no transporte público de passageiros no Município.

Com a implantação dos botões de pânico nos ônibus, os motoristas e cobradores poderão dar o alerta de perigos, tanto para que tenham o socorro de que necessitam como evitando que novos passageiros entrem nos veículos. Além disso, as pessoas que estão acompanhando os letreiros dos ônibus também poderão contribuir para a resolução do problema, fazendo a devida comunicação à empresa concessionária do serviço público, à Polícia ou à Guarda Municipal.

Assim justificada esta propositura e considerando a sua importância, esperamos merecer dos Senhores Vereadores o apoio necessário para que seja aprovada, ao que desde já agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de março de 2017.

  
PAULINHO DOS CONDUTORES

Vereador - PR